



PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo de Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador-Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nafez Antônio Daud
Secretário de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Márcia Ferreira de Pinho Rotilli
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Argemiro José Ferreira de Souza
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Auditor Geral	José Fabrício Roberto
Diretora Executiva do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Nívia Calzolari
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE	Bethânia Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Fillado: ABIC-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PORTARIA Nº 23.942, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCELO NUNES MORENO do cargo em comissão de Médico do Programa de Saúde da Família – PSF Pedra 90, nomeado pela Portaria n.º 23.681, de 05 de novembro de 2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/02/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.943, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ROBERTA MACHADO MIRANDA do cargo em comissão de Médica do Programa de Saúde da Família – PSF Iguaçu, nomeada pela Portaria n.º 21.209, de 03 de fevereiro de 2017 - Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/02/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.950, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar MARCIO CANDIDO CAMARGO do cargo em comissão de Médico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, nomeado pela Portaria n.º 19.973, de 09 de junho de 2016 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/02/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.951, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar DIEGO CÂNDIDO UTIDA do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Análise de Mídias Sociais, nomeado pela Portaria n.º 21.105, de 23 de janeiro de 2017 – Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/02/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.952, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIEGO CÂNDIDO UTIDA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Departamento de Internet e Mídias Sociais – DAS 3, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/02/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.953, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar MARYJANNE APARECIDA DE SOUZA do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Programas, nomeada pela Portaria n.º 22.057, de 09 de junho de 2017 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/02/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.954, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar LORENA NUNES DE SOUZA E MELLO DE FREITAS da função gratificada de Gerente do Programa de Saúde da Mulher, nomeada pela Portaria n.º 23.006, de 15 de março de 2018 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/02/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 23.955, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar MARISOL SILVA DE LIMA do cargo em comissão de Auxiliar de Serviços de Copa do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, nomeada pela Portaria n.º 20.420, de 15 de setembro de 2016 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/02/2019.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2019;
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 8.844, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre transferência de saldo do **CRÉDITO ESPECIAL**, referente ao Decreto de nº 8.778 de 03 de dezembro de 2018 e da Lei 10.032, de 03 de dezembro de 2018, totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial o art. 57 da Lei nº 10.015, de 29 de Outubro de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no vigente Orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
06 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito		
26.781.2105.2098 Manutenção do Aeroporto		
44.90.52 – 0124 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
Total Geral	R\$	100.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL** a que se refere o artigo anterior será utilizado o recurso transferido do exercício anterior, nos moldes do Art. 167 § 2º da **Constituição Federal**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2019.
103º da Fundação e 65º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº. 021/2019

Dispõe sobre Constituição da Comissão que procederá à análise dos pedidos de remoção para o ano letivo de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Carmem Garcia Monteiro, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 228 de 28/03/2016, especificamente em seu artigo 24;

CONSIDERANDO a Normativa nº. 001/2017 de 27/11/2017, artigo 100º, publicada no Diário Oficial do Município nº. 4087 de 27/11/2017;

CONSIDERANDO a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão que procederá à análise dos pedidos de remoção para o ano letivo de 2019, responsável pelo acompanhamento, análise e emissão de parecer de eventuais recursos, bem como prestar informações que requeiram esclarecimentos técnicos referentes ao processo de remoção.

NOME
CARLA LISETE H. BEHLING - Departamento de Gestão de Pessoas
NIKELLE CASTRO DOS SANTOS - Departamento de Gestão de Pessoas
ELIENE PEREIRA DO NASCIMENTO – Departamento de Gestão de Pessoas
MARIA HELENA S. M. G. MONTEIRO – Departamento de Gestão Escolar
PAOLA SIMONE SILVEIRA DE SANTANA – Departamento de Educação Infantil
NEUZELI FUZA – Departamento de Ensino Fundamental
ANA PAULA WERLE – Departamento de Formação Profissional

Art. 2º - O mandato dos membros desta Comissão está condicionado à duração em que perdurarem os trabalhos, para que foi constituída.

Art. 3º - Nos casos omissos a Comissão terá autonomia para resolução.

Art. 4º - Os pedidos de remoção que ocorrerem fora do período estabelecido em Normativa, somente serão deferidos com autorização expressa da Secretária Municipal de Educação.

Art. 5º - Fica nomeada **CARLA LISETE H. BEHLING** para presidir esta Comissão de Remoção.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2018.

CARMEM GARCIA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 25 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

NAFEZ ANTONIO DAUD, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Sta., BRUNA CATIELI BOTELHO Engenheira Civil, CREA n.º MT 043497, servidora público desta Secretaria, matrícula n.º 1553507, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do Contrato 04/2019 – **Revitalização de campo de futebol, localizado na Rua Pernambuco, Cidade Salmem, no Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 05 de Fevereiro de 2019.

NAFEZ ANTONIO DAUD
Secretário Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 26 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

NAFEZ ANTONIO DAUD, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **TIAGO PALOPOLI DE OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, CREA-MT n.º 029850, servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 1557894, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do Contrato 08/2019 – **Reforma e Ampliação da Escola do Globo Recreio, localizado na Avenida C, Quadra 13, Lote 13, no Bairro Globo Recreio, no Município de Rondonópolis - MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 05 de fevereiro de 2019.

NAFEZ ANTONIO DAUD
Secretário Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 05/02/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
104/2019	172715	Ester Rodrigues da Silva Paz	Docente	60 dias – a partir do dia 29/01/2019 – Licença Médica.
104/2019	205044	Maria Aparecida Carvalho Pereira	Docente	01 dia – no dia 01/02/2019 – Licença Médica.
104/2019	121070	Zenira Abreu Correia de Faria	Docente	01 dia – no dia 04/02/2019 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
104/2019	185698	Gelis de Carvalho Amorim	Assessor de Apoio a Gestão Administrativa	01 dia – no dia 28/01/2019 – Licença Médica. 14 dias – a partir do dia 29/01/2019 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
104/2019	1303961	Maria Neres da Silva	Técnico Instrumental	90 dias – a partir do dia 29/01/2019 – Licença Médica.
104/2019	1557863	Tania Maria Bezerra do Nascimento	Auxiliar de Serviços Diversos da Família	01 dia – no dia 31/01/2019 - Licença Médica/Acidente de Trabalho.
104/2019	111244	Maria de Fatima Rosa de Jesus	Técnico em Saúde	25 dias – a partir do dia 30/01/2019 – Licença Médica.
104/2019	151432	Renata Cecilia Bonadio Franco da Silva	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 01/02/2019 - Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE TRANSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO				
CÓD. DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
104/2019	114685	Edilson da Silva Rosmaninho	Analista Instrumental	01 dia – no dia 01/02/2019 - Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família.

Rondonópolis, 05 de fevereiro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 106/2019

De acordo com o Parecer Médico proferido em 05/02/2019 pela médica perita Dra. Maria Helena Lemos Vilela Cabette, CRM-MT 2176T, a servidora **Itami Rodrigues de Souza**, matrícula nº **24724**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **05/02/2019**.

Rondonópolis, 05 de fevereiro de 2019.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR
COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO, da Secretaria Municipal de Receita do Município de Rondonópolis-Mt.

FAZ PÚBLICO que os proprietários dos imóveis abaixo relacionados ficam notificados nos termos do inciso III, do artigo 32 da lei 2.122/9, em virtude de ter frustrada a tentativa de notificação pessoal para regularizar a situação que deu causa as violações do disposto legal quanto a manutenção e conservação dos terrenos baldios sob pena de autuação, imposição de multa e demais sanções previstas no artigo 5º da referida lei.

Ficam intimados para que no prazo de 15 dias a partir do primeiro dia útil do vencimento deste edital, quer seja 30 dias, a ROÇAR e MANTER LIMPO seus respectivos terrenos.

Logo após ter realizado as ações necessárias para sanar as irregularidades ou em caso de discordância da ação fiscal, apresentar defesa em forma de petição, com documentos, fotos e alegações que se fizerem necessários ao Departamento de Controle Urbano da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, a fim de extinguir os processos administrativos ou judiciais conforme previsto no art. 33 da Lei 2.122/94.

Dado e passado no município de Rondonópolis no quinto (05) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
12129/2019	CONSTRUTORA E IMOBILIARIA BIG LTDA	511781	21	7	JD. SANTA CLARA
11842/2019	SLEIMAN ALY DIB	503762	13	13	PQ. SÃO JORGE
11844/2019	SLEIMAN ALY DIB	503754	13	12	PQ. SÃO JORGE
11846/2019	GANDI ALI DIN	503746	13	11	PQ. SÃO JORGE
11851/2019	HAROLDO ARAUJO	429767	53	1	PQ. SAGRADA FAMILIA
11853/2019	AMAURY DE ANDRADE MEDEIROS	59196	20	19	JD. NOVO HORIZONTE
11889/2019	COSIC CONSTRUCOES CIVIS LTDA	738921	42	3	NUCLEO HAB. MARECHAL RONDON
11887/2019	COSIC CONSTRUCOES CIVIS LTDA	739863	46	1	NUCLEO HAB. MARECHAL RONDON
11885/2019	COSIC CONSTRUCOES CIVIS LTDA	740136	46	28	NUCLEO HAB. MARECHAL RONDON
11883/2019	COSIC CONSTRUCOES CIVIS LTDA	744182	65	28	NUCLEO HAB. MARECHAL RONDON



11881/2019	COSIC CONSTRUCOES CIVIS LTDA	738930	42	4	NUCLEO HAB. MARECHAL RONDON
11879/2019	NEDINA MARIA DE OLIVEIRA	515450	14	25	NUCLEO HAB. MARECHAL RONDON
11877/2019	GIOVANI GOMES SANTOS	515329	14	12	NUCLEO HAB. SÃO JOSE I
11875/2019	WASHINGTON LUIS DA SILVA	997013	12	25	PQ. RES. NOVA ERA
11873/2019	LEANDRO MORAES FERREIRA	347795	9/10	11	LOT. ALVES
11871/2019	FRANCIELLY APARECIDA SOUSA ANUNCIAÇÃO	322857	53	15	PQ. RES. UNIVERSITARIO
11869/2019	FENIX IMOBILIARIA LTDA	951668	34	COM14	LOT. PARQUE DAS ROSAS
11867/2019	FLAVIA APARECIDA CORDEIRO CARVALHAR	543390	103	11	PQ. RES. UNIVERSITARIO
11865/2019	RAFAEL FORNARI	915848	15	18	SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE-I
11863/2019	IVANA PIMENTEL CAPOBIANCO	482862	209	9	PQ. SAGRADA FAMILIA
11861/2019	ANA PAULA FERREIRA ELLER	482854	209	8	PQ. SAGRADA FAMILIA
11859/2019	DOUGLAS OLIVEIRA FEITOZA	482846	209	7	PQ. SAGRADA FAMILIA
11857/2019	SHEILA NEVES DA SILVA	482870	209	10	PQ. SAGRADA FAMILIA
11855/2019	DIVINA MARIA SOUSA OLIVEIRA	321621	47	5	PQ. RES. UNIVERSITARIO
11727/2018	ZENAIDE MARIA MARTINS	599646	18	9	VL. SÃO JOSE
11739/2018	FRANCISCA VALENTINA DA CUNHA	599786	10	6	VL. SÃO JOSE
11741/2018	JOAO BATISTA NETTO	599794	10	7	VL. SÃO JOSE
11744/2018	VALMOR MORALES DE MELO	109908	10	3A	VL. SÃO JOSE
11580/2018	NOEL DA SILVA NALINI	184179	9	16	JD.DOS PIONEIROS
11597/2018	SILVINO DE ALMEIDA BRANCO	183946	8	12	JD. DOS PIONEIROS

VALDECIR FELTRIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA)**

Eleições conselheiros tutelar suplementar edital 002/18

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA - vem por meio deste publicar a lista do resultado dos candidatos classificados inscritos conforme o edital 002/18.

Segue a lista de nomes dos candidatos e respectiva classificação.

NOME	CPF	NOTA
1. Waldirene Dos Santos Garcia Fernandes	646.879.612-15	7,0
2. Adelina Moraes	536.026.761-53	6,5
3. Maria Nice Mendonça Da Silva Medeiros	318.117.361-49	5,5
4. Tania Brito Moura	872.097.721-20	5,5
5. Mayra Oliveira Gomes	036.111.041-32	5,5
6. Marcos Dos Santos Rodrigues	061.290.821-69	5,5
7. Luciano Geronimo Da Silva	905.899.551-87	4,5
8. Bruna Morielle Menezes Almeida	053.779.121-36	4,5
9. Adrielle Silva Correia	061.130.829-03	4,0

Rondonópolis 05 de fevereiro de 2019.

WELINGTON PEREIRA DE SOUZA
Presidente Conselho Municipal da Criança e dolescente
CMDCA



PROCURADORIA-GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CONDECON)

ATA 001/2019

29

Ata de primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, em vinte e nove de janeiro do ano dois mil e dezanove, às oito horas e quinze minutos, tendo como pauta: apresentação dos conselhos, relatório das reclamações e atividades desenvolvidas em 2018, ações estratégicas a implementar no corrente ano, bem como atividades e eventos a promover. Registrou-se a presença do coordenador executivo do Procon, Sr. Alexandre Julio Júnior; do representante de OAB, Sr. Shirlie Musquite Sandim; representante de ACIR, Sr. Wagner Toshio Shimozaki; representante do Sindicato dos Trabalhadores de Rondonópolis, Sr. Bruno Fernando de Souza, Sr. Nildo Soares, supervisor do Procon. Dando início à reunião, embora sem quorum, o coordenador executivo do Procon, Sr. Alexandre Julio, agradeceu a presença dos conselheiros, e no ato o Supervisor Nildo fez a leitura da pauta, sendo feita a apresentação dos conselheiros presentes; em seguida foi informado o relatório com número de reclamações registradas no ano de dois mil e dezanove, com aproximadamente setenta por cento de produtividade, foi abordado as ações estratégicas realizadas no ano anterior, como: desenvolvimento do projeto "O Procon mais perto de você", sendo visitado um bairro por mês, levando a comunidade informações sobre direitos e deveres dos consumidores e fornecedores, de forma preventiva e educativa; também foi realizada panfletagem em pontos como feiras livres e região central sobre o black friday e campanhas de natal. Os conselheiros relataram a importância de se continuar com essas ações educativas e de orientações ao público. Ficou acordado que na próxima reunião a ocorrer no mês de fevereiro será abordado sobre a nova estrutura organizacional do órgão - Procon, com alterações no Lei 030/2005. Feito ainda a leitura dos órgãos representativos que compõem o Conselho. Sem mais e declarou, deu-se por encerrada a reunião, que segue assinada por

minim e demais conselheiros presentes. Lúcio Manoel de Nildo, Bruno Fernando de Souza, Shirlie Musquite Sandim



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS/MT (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.156 - DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO, Diretor Executivo do IMPRO - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, nº 4.614 de 25/08/2005, especialmente pelo artigo 51 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação do IMPRO – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT, para executarem todos os trabalhos licitatórios, composta dos seguintes Servidores abaixo relacionados:

Presidente: **DANIELA BORGES DA SILVA SILVIO**

Membro: **MARIA ROSA DE JESUS RIBEIRO**

Membro: **ADRIANO BEZERRA DE SOUZA**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.995, de 30/01/2018.

Rondonópolis, 05 de fevereiro de 2019.

ROBERTO CARLOS CORRÊA DE CARVALHO
Diretor Executivo do IMPRO

Registrada neste Instituto, publicada
no DIORONDON-e na data supra e
afixada no lugar público de costume.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS/MT (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.158 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. MARIA DE FATIMA FERREIRA NORONHA.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.925, de 09/10/1997, que dispõe sobre a nomeação da Sra. MARIA DE FATIMA FERREIRA NORONHA, para o Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, aprovada em concurso público municipal, retroagindo seus efeitos a 01/10/1997;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 654/2019** o período de: 01/10/1997 a 31/01/2019, correspondendo a 21(vinte e um) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias;

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 2018.02.27172P pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:



Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao período de contribuição a Sra. MARIA DE FATIMA FERREIRA NORONHA, portadora do RG nº 0246413-6 SSP/MT, expedida em 19/04/2002, CPF/MF de nº 229.669.861-15, PIS/PASEP nº 1.706.127.021-5, efetiva no cargo de APOIO INSTRUMENTAL, Perfil: Auxiliar de Serviços Diversos, Nível: Apoio I, Classe: Apoio I, matrícula nº 91251, lotada na Secretaria Municipal de Educação - MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Constituição Federal de 1988, Artigo 40, parágrafo 1º inciso III, alínea “b” e parágrafos 3º e 17 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003; Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, artigo 1º; artigo 4º, parágrafo 1º, incisos I a IX; Lei Orgânica Municipal, artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 artigo 3º, artigo 12, inciso III, alínea “b”, parágrafos 1º, 5º; artigo 13, parágrafos 1º e 5º, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/02/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 01 de fevereiro de 2.019.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA

Gerente de Administração



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS/MT (IMPRO)**

ATA Nº 01/2019 DO CONSELHO FISCAL DO IMPRO

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de 2019, às treze horas e trinta minutos, na sede do IMPRO, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal para:

1. Análise das receitas e despesas do mês de novembro/2018;
2. Solicitamos a Sra. Lucinete Rodrigues de Oliveira Gerente de Finanças e Investimentos que todas as documentações a serem analisadas deverão conter as assinaturas dos responsáveis;
3. Definição da data da próxima reunião, onde ficou previsto para o dia 07/02/2019, às 08:00 da manhã, onde solicitamos a presença do contador do Instituto;
4. Foi apresentado a este Conselho as devidas justificativas referente aos pagamentos de hora-extras, e que seja mantido a apresentação mês a mês das justificativas enquanto perdurarem os pagamentos,
5. Solicitamos a aquisição de um Notebook para o Conselho Fiscal.

Passamos à análise das receitas e despesas do mês de novembro que apresentou arrecadação de R\$ 5.226.435,15 (cinco milhões duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos), já as ordens de pagamentos/despesas foram de R\$ 2.544.188,91 (dois milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e um centavos); e as despesas extras orçamentárias foram de R\$ 391.482,99 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos). Total das despesas R\$ 2.935.671,90 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos); saldo R\$ 2.290.763,25 (dois milhões duzentos e noventa mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). Durante a análise das contas do mês de novembro de 2018, foi verificado por este conselho a reincidência de pagamentos de horas extras para servidores no mês de novembro, onde houve a apresentação da justificativa dos pagamentos de horas extras referente aos meses anteriores por estar em desacordo com Plano de Cargos e Carreira dos Servidores (PCCV), reiteramos a necessidade das devidas justificativas. Diante disso aprovamos as contas de novembro/2018 sem ressalvas. Sem mais para o momento, eu, Antônio Marques Nascimento Pereira, presidente deste Conselho, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros, Hélio Julior Sílvio-membro, Lourdes Farias- segunda suplente.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Resolve designar Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

As senhoras **NÍVIA CALZOLARI** e **ERAZILENE VALENTIM SILVA**, respectivamente, Diretora Presidente e Diretora Administrativo e Financeiro da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal**, artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Permanente de Licitação, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2019, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Ana Beatriz De Souza Rocha
Membro: Suely Freitas De Oliveira
Membro: Edvânio Tenório Da Silva Junior
Membro: Marcelo Dos Santos Rufino
Membro: Aparecida De Jesus Oliveira

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeira e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dada pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeira:
Ana Beatriz de Souza Rocha
Equipe de apoio:
Suely Freitas de Oliveira
Edvânio Tenório Da Silva Junior
Marcelo dos Santos Rufino
Aparecida De Jesus Oliveira

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 04 de fevereiro de 2018.

NÍVIA CALZOLARI
Diretora Presidente

ERAZILENE VALENTIM SILVA
Diretora Administrativo e Financeiro

FERNANDO FERREIRA SIVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905



ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DOS BAIRROS DA REGIÃO SALMEM (UNISAL)

Rondonópolis, 04 de fevereiro de 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no art. 22, combinado com art. 20, convoca os representantes de todas as filiadas, atuais e anteriores, a participar da Assembleia Geral Extraordinária da União das Associações de Moradores dos Bairros da Região Salmem - UNISAL, que realizar-se-á na sede da entidade, sito à Rua Juriti, nº 2627, Parque Universitário, na cidade de Rondonópolis, no próximo dia 20 de fevereiro de 2019, às 08h00 em primeira chamada ou às 08h30 em segunda e última chamada, com qualquer número de participantes. Serão tratados especificamente os assuntos da seguinte pauta:

- I – Ratificação da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 03 de dezembro de 2018;
- II – Ratificação da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2019.

Contando com a presença de todos, pois a omissão implica na concordância com as decisões dos presentes.

Atenciosamente

PRES.UNISAL- RICARDO BORGES



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagraram-se vencedoras da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 036/2018, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com o critério menor preço unitário, as seguintes empresas:

R. Merlim Rocha da Silva, inscrita no CNPJ sob nº 14.837.580/0001-80, vencedora nos itens **01, 02, 03, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 20, 22, 25, 26, 29, 31, 33, 34, 40, 44, 45, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 61 e 62**, com o valor total estimado para esta contratação de R\$ 12.940,49 (doze mil novecentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos);

M. N. de Oliveira Filho Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 15.156.053/0001-73, vencedora nos itens **04, 06, 15, 17, 19, 21, 23, 24, 27, 28, 30, 32, 35, 39, 42, 46, 55, 59 e 60**, com o valor total estimado para esta contratação de R\$ 4.013,10 (quatro mil e treze reais e dez centavos).

Luasi Papéis e Livros Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 08.371.036/0001-93, vencedora no item **43**, com o valor total estimado para esta contratação de R\$ 25.170,00 (vinte e cinco mil cento e setenta reais);

Eliane Clementino Carnaúba, inscrita no CNPJ sob nº 12.248.430/0001-06, vencedora nos itens **08, 38 e 51**, com o valor total estimado para esta contratação de R\$ 1.406,50 (hum mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos);

Original Papelaria e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.774.463/0001-24, vencedora nos itens **36, 37, 41 e 50**, com o valor total estimado para esta contratação de R\$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais);

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 01 de fevereiro de 2019.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 036/2018, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) de 07/12/2018, no Diário Oficial de Contas TCE/MT de 07/12/2018 e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações), processo administrativo nº 163/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº 036/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

R. MERLIM ROCHA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.837.580/0001-80, com endereço na Rua Fernando Correa da Costa, nº 998, Bairro Centro, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sr. Rafael Merlim Rocha da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.073.191-12.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SISTEMA	MARCA/ MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	AGENDA PERMANENTE, UM DIA POR PÁGINA. CAPA EM PERCALUX COM GRAVAÇÃO EM HOT STAMP, FITILHO MARCADOR DE PÁGINA, HORÁRIOS A CADA 30 MINUTOS, 192 FOLHAS EM OFF-SET BRANCO. DIMENSÕES MÍIMAS 144X205MM.	16274	FORONI	50	11,57
2	APOIO DE PUNHO GEL PARA TECLADO, DIMENSÕES	2814	MAXPRI NT	20	23,34



	APROXIMADA: 40 X 6,5 X 2,2 CM, COR: PRETA, INODORO.				
3	APONTADOR PARA LÁPIS, EM PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COM 01 FURO, LÂMINA EM AÇO TEMPERADO COM DEPÓSITO TUBO. BOA QUALIDADE.	38	KIT	60	0,76
5	BLOCO AUTOADESIVO, MEDINDO 7,5 X 12,5MM, REMOVÍVEIS, NA COR AMARELA COM 100 FLS.	16275	BRW	100	1,75
7	CADERNO ESPIRAL 200MMX275MM, CAPA DURA, 96 FOLHAS, MIOLO PAUTADO DE 56G/M², CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ DE 115G/M². COR NEUTRA. COM CERTIFICAÇÃO FSC.	99	PANAMERICAN A	100	4,52
9	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E CARGA REMOVÍVEL.	116	COMPACTOR	700	0,54
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E CARGA REMOVÍVEL.	1584	COMPACTOR	50	0,54
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO E CARGA REMOVÍVEL.	1583	COMPACTOR	200	0,54
12	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 06 DÍGITOS AUTO-ENTITADO, EM METAL CROMADO, PEGADOR EM POLIESTIRENO PRETO.	16276	CARBRI NK	05	140,40
13	CLIPES PARA PAPÉIS, TAMANHOS 3/0, CAIXA MÍNIMO 420 UNIDADES.	157	XR	50	6,90
14	CLIPES PARA PAPÉIS, TAMANHOS 8/0. CAIXA MÍNIMO 180 UNIDADES.	159	XR	50	6,90
16	COLA LÍQUIDA BRANCA, COM 90G, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÁGUA, CONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO, RESISTENTE, NÃO	162	PIRATINGA	60	0,96



	TÓXICA VAL. DE 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO.				
18	CREME LIGEIRAMENTE PERFUMANDO, NÃO TÓXICO, NÃO MANCHA, PARA MANUSEIO DE PAPÉIS, COM 12GRAMAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO.	183	CARBRI NK	50	1,53
20	ENVELOPE PLÁSTICO, TAMANHO OFICIO, 4 FUROS, GROSSO.	2154	DAC	1000	0,22
22	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA, MATERIAL AÇO INOX.	214	JAPAN	100	0,83
25	GRAFITE 0,5 MM CAIXA COM 12 MINAS.	229	TRIS	50	0,30
26	GRAFITE 0,7 MM CAIXA COM 12 MINAS.	2138	GOLLER	30	0,30
29	GRAMPOS GALVANIZADOS, PARA GRAMPEADORES DE MESA, REFERÊNCIA 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	2810	BRW	50	3,15
31	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02 PARA ESCRITA; ATÓXICO; FÁCIL DE APAGAR COM BORRACHA; COMPOSTO DE RESINA PLÁSTICA, GRAFITE HB PRETO.	16284	BRW	100	0,27
33	LAPISEIRA GRAFITE 0.7 CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM PONTA METAL CROMADO, MINAS COM MECANISMO METÁLICO.	2139	MAXPRI NT	50	3,20
34	LIVRO ATAS, CAPA PRETA, 100 FLS, CAPA PRETA, SEM MARGEM.	254	SÃO DOMING OS	05	8,41
40	ORGANIZADOR DE MESA ROTATIVO, COR PRETA, FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE GIRAR EM 360°, CONTÉM 07 COMPARTIMENTOS, PARA OBJETOS PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES.	2816	DELLO	20	8,92
44	PASTA A-Z LOMBO LARGO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO RESISTENTE COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO NA COR PRETA.	299	FRAMA	100	7,18
45	PASTA A-Z LOMBO ESTREITO, CONFECCIONADO EM PAPELÃO RESISTENTE COM	300	FRAMA	100	7,18



	REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO NA COR PRETA.				
47	PASTA POLIONDAS, TRANSPARENTE 4,5 CM, COM ABAS E ELÁSTICO.	306	ACP	50	2,56
48	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, TAMANHO: 36 X 24CM FÁCIL DE TRANSPORTAR. POSSUI HASTE PLÁSTICA REMOVÍVEL.	1561	DELLO	200	1,07
49	PEN DRIVE 32 GB.	2819	MAXPRI NT	200	30,90
52	PINCEL ATÔMICO AZUL, COM TAMPA ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 5,9MM, COM GRANDE RESERVATÓRIO DE TINTA (8,5X70MM).	2118	BRW	05	1,12
53	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, BOARD MASTER, PONTA REDONDA, RECARGA EM CARTUCHO, REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS, PRODUZIDO EM MATERIAL RECICLÁVEL COR AZUL.	2121	JAPAN	05	1,44
54	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, BOARD MASTER, PONTA REDONDA, RECARGA EM CARTUCHO, REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS, PRODUZIDO EM MATERIAL RECICLÁVEL COR PRETO.	2122	JAPAN	05	1,44
56	QUADRO BRANCO EMOLDURADO. MEDINDO 0,90X1,20M. CHAPA DO QUADRO: FIBRA DE MADEIRA 3MM, REVESTIDA COM PINTURA NA COR BRANCA VITRIFICADA BRILHANTE. MOLDURA ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL FRIZADO 13MM X 12MM. NÃO ABSORVE TINTA DE MARCADORES ESPECIAIS.	14374	STALO	01	53,80
57	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM. BOA QUALIDADE.	2124	ACRINIL	50	0,44
58	SUPORTE PARA QUADRO BRANCO. COM REGULAGEM PARA TAMANHO DO QUADRO (MÍNIMO 120CM DE LARGURA). REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. TUBO DE AÇO COM PINTURA ULTRA	1072	STALO	01	89,94



	RESISTENTE. RODÍZIOS COM TRAVAS. COM REGULAGEM PARA TAMANHO DO QUADRO. MÍNIMO: 120 CM. MÁXIMO: 200 CM. SUPORTE PARA QUADRO EM TUBO DE AÇO. COM REGULAGEM DE INCLINÇÃO. RODÍZIOS COM TRAVA.				
61	TESOURA GRANDE EM AÇO INOX "8 ½" ", LÂMINA POLIDA, CABO DE POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMP. 105 MM – LARG. 20 MM – ALT. 260 MM.	1567	CLASSE	30	4,63
62	TINTA PARA NUMERADOR DE METAL COM 15 ML, COR AZUL.	370	RADEX	05	1,78

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e órgão(s) participante(s).



4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

5 – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberá a Câmara Municipal de Rondonópolis.

6 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Setor de Material e Patrimônio, da Câmara Municipal de Rondonópolis;

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93;

6.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7 - PUBLICAÇÃO

7.1 Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

8.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2018, seus anexos e a proposta da Detentora;

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do §4º, do art. 11, do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 30 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO
PRESIDENTE

R. MERLIM ROCHA DA SILVA
CNPJ: 14.837.580/0001-80



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 036/2018, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) de 07/12/2018, no Diário Oficial de Contas TCE/MT de 07/12/2018 e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações), processo administrativo nº 163/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº 036/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

M. N. DE OLIVEIRA FILHO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.156.053/0001-73, com endereço na Avenida Amazonas, nº 1171, Bairro Centro, nesta cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sr. Mathias Neves de Oliveira Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.236.301-36.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SISTEMA	MARCA/ MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
4	BLOCO AUTOADESIVO, AMARELO, PACOTE COM 04 UNIDADES DE 100 FOLHAS MEDINDO 38 X 50MM. REMOVÍVEIS.	72	BRW	200	2,61
6	BORRACHA, MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, FORMATO CHANFRADO (COM QUINAS), TAMANHO: 6 CMX 2,5CM X 1CM.	2806	RED BOR	100	0,23



15	COLA BASTÃO, 20 GRAMAS, EM FRASCO DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA HERMÉTICA ABRE E FECHA, COM PERFEITA VEDAÇÃO, FUNDO SUSPENSO ROSQUEÁVEL, PRAZO MÍNIMO DE VAL. DE 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO.	2113	MARIPE L	50	0,97
17	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, RESINA E NÃO TÓXICO, LAVÁVEL, EMBALAGEM DE 18 ML, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO.	181	MAXI	50	0,90
19	ENVELOPE PLÁSTICO, TAMANHO OFICIO, 4 FUROS, EXTRA-GROSSO.	2153	DAC	2000	0,26
21	ESTILETE CORPO PLÁSTICO, COM LAMINA 18MM.	209	MASTER PRINT	50	0,63
23	FITA ADESIVA DE POPROPILENO TRANSPARENTE MEDINDO 45MMX50M.	215	ADERE	100	2,02
24	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE FIXAÇÃO PERMANENTE 12MMX2M.	2137	ADERE	30	4,26
27	GRAMPEADOR DE METAL PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO, COM APOIO PLÁSTICO, PARA ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M². PARA GRAMPO ABERTO E FECHADO 26/6. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20X4,9X9CM.	16279	GENMES	30	20,40
28	GRAMPOS GALVANIZADOS, PARA GRAMPEADORES DE MESA, CAPACIDADE MÍNIMA 100 FOLHAS, REFERÊNCIA 23/13, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	2811	CHAPAR RAU	10	3,06
30	ÍNDICE TELEFÔNICO, COM ESPIRAL, CAPA DURA, 80 FOLHAS, TAMANHO 148X210MM, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFFSET 120G/M², COM DIVISÓRIAS APARENTES.	237	ROMITE C	20	13,24



32	LAPISEIRA GRAFITE 0.5 CORPO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM PONTA METAL CROMADO, MINAS COM MECANISMO METÁLICO.	242	CIS	20	2,27
35	LIVRO ATAS, CAPA PRETA, 50 FLS, CAPA PRETA, SEM MARGEM.	256	TAMOIO	05	5,52
39	MOUSE PAD ERGONÔMICO CONFORTÁVEL COM APOIO DE PUNHOS, EM GEL, MEDIDAS APROXIMADA: ALT X LARG X ESPESSURA - 24X21X3 CM, INODORO.	2140	MULTILASER	20	22,43
42	PAPEL VERGÊ, COR BRANCA, A4, DIMENSÕES APROXIMADAS: 210 X 297 MM, 180 G/M ² , PACOTE COM 50 FOLHAS.	2143	OFFPAPER	10	12,60
46	PASTA POLIONDAS, TRANSPARENTE 03 CM, COM ABAS E ELÁSTICO.	305	POLIBRAS	50	2,32
55	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, COM PEGADOR DE METAL EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO PRA APOIO A PAPÉIS OU CADERNOS.	320	ACRINIL	20	8,92
59	TECLADO USB DESIGN MODERNO E ELEGANTE, 8 TEC. DE ATALHO PARA RÁPIDO ACESSO À FUNÇÕES DA INTERNET, 8 TECLAS DE ATALHO PARA CONTROLE TOTAL DE VÍDEO E ÁUDIO, 4 TEC. DE ATALHO PARA FUNÇÕES DO PC, TECLAS DE MEMBRANA TÁCTIL DE ALTA QUALID. TEC. PADRÃO ABNT2, COMPATÍVEL COM WINDOWS 98/00/ME/NT/XP/VISTA, PARA IBM, PC E COMPATÍVEIS, COR PRATA/PRETO, ATALHOS: FUNÇÕES DA INTERNET; CONT. TOTAL DE VÍDEO E ÁUDIO; FUNÇ. DO PC. DIM. APROXIMADAS DO PRODUTO: 46 X 2 X 20 CM.	363	SPINN	20	12,07
60	TELEFONE COM FIO ROBUSTO, MEMÓRIA PARA 14 ENTRADAS, 4 TECLAS DE ATALHO, 10 TECLAS DE DISCAGEM RÁPIDA, COR PRETA, SEM IDENTIFICADOR DE CHAMADA.	1809	ELGIN	10	40,25



3 - VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

5 – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberá a Câmara Municipal de Rondonópolis.

6 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Setor de Material e Patrimônio, da Câmara Municipal de Rondonópolis;



6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93;

6.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7 - PUBLICAÇÃO

7.1 Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

8.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2018, seus anexos e a proposta da Detentora;

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do §4º, do art. 11, do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 30 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO
PRESIDENTE

M. N. DE OLIVEIRA FILHO EIRELI
CNPJ: 15.156.053/0001-73



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 036/2018, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) de 07/12/2018, no Diário Oficial de Contas TCE/MT de 07/12/2018 e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações), processo administrativo nº 163/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº 036/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.371.036/0001-93, com endereço na Rua Barão de Melgaço, nº 2333, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sr. Luís Afonso da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.721.131-68.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SISTEMA	MARCA/ MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
43	PAPEL-A4, COR BRANCA, FOLHAS MEDINDO 210X297MM. 75G/M2, EXTRA BRANCO. RESMA COM 500 FOLHAS.	220	ONE	1500	16,78



3 - VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

5 – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberá a Câmara Municipal de Rondonópolis.

6 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Setor de Material e Patrimônio, da Câmara Municipal de Rondonópolis;

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



6.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93;

6.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7 - PUBLICAÇÃO

7.1 Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

8.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2018, seus anexos e a proposta da Detentora;

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do §4º, do art. 11, do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 30 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO
PRESIDENTE

LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI
CNPJ: 08.371.036/0001-93



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 036/2018, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) de 07/12/2018, no Diário Oficial de Contas TCE/MT de 07/12/2018 e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações), processo administrativo nº 163/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº 036/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.248.430/0001-06, com endereço na Avenida Coronel Escolástico, nº 691, Bairro Areão, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sra. Eliane Clementino Carnaúba, inscrita no CPF/MF sob o nº 700.697.781-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SISTEMA	MARCA/ MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
8	CALCULADORA DE MESA COM 26 DÍGITOS, VISOR: CRISTAL LÍQUIDO, PORCENTAGEM, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, INVERSÃO DE SINAIS, E DUPLO ZERO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO E MEMÓRIA, FUNÇÃO GT.	1583	CLASSE	30	12,25
38	MOUSE - OPTICO, COM CABO USB, COR CINZA, SENSOR OPTICO LED, VELOCIDADE DE RASTREAMENTO 1.000 DPI,	1245	PISC	100	6,99



	BOTOES 2, BOTAO DE ROLAGEM MECANICO.				
51	PILHAS AAA, TIPO CARGA: ALCALINA, APLICAÇÃO: IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM RÁDIOS, E ENTRE OUTROS PRODUTOS QUE FUNCIONAM A BASE DE PILHA. TENSÃO: 1,5 V. EMBALAGEM COM 2 UNID. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO.	2155	ELGIN	100	3,40

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

5 – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberá a Câmara Municipal de Rondonópolis.

6 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Setor de Material e Patrimônio, da Câmara Municipal de Rondonópolis;

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93;

6.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7 - PUBLICAÇÃO

7.1 Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

8.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2018, seus anexos e a proposta da Detentora;

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do §4º, do art. 11, do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 30 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO
PRESIDENTE

ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA
CNPJ: 12.248.430/0001-06



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.177.279/0001-83, com sede na Rua Cafelândia, nº 434, bairro La Salle, na cidade de Rondonópolis, representada por seu Presidente, de acordo com a Ata de Posse, de 1º de janeiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 036/2018, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis (Diorondon) de 07/12/2018, no Diário Oficial de Contas TCE/MT de 07/12/2018 e na página web da Câmara Municipal de Rondonópolis (www.rondonopolis.mt.leg.br – link: transparência, licitações), processo administrativo nº 163/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de material de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos apresentados no Termo de Referência, Anexo II do Edital do Pregão nº 036/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:

ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.774.463/0001-24, com endereço na Avenida Mato Grosso, nº 280, Bairro Araes, na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sr. Paulo Roberto Rodrigues Guimarães, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.188.595-04.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SISTEMA	MARCA/ MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO
36	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE, A BASE DE ÁGUA, FILTRO POLIÉSTER, CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO 140MM, PONTA DE 3 A 5MM CHANFRADA, COR AMARELA.	2115	BRW	200	0,93
37	MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE, A BASE DE ÁGUA, FILTRO POLIÉSTER, CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO 140MM, PONTA DE 3 A 5MM CHANFRADA, COR LARANJA.	2116	BRW	100	0,93
41	PAPEL COUCHÊ, A4, COR BRANCA, PAPEL DE ALTA LISURA, COM REVESTIMENTO DE ALTO BRILHO (AMBAS AS	1588	OFFPAPE R	10	6,00



	FACES), DIMENSÕES APROX: 210 X 297 MM, 170 G/M ² , PCT. COM 50 FOLHAS.				
50	PILHA ALCALINA AA, 1,5V, IDEAL PARA SER UTILIZADAS EM RÁDIOS, E ENTRE OUTROS PRODUTOS QUE FUNCIONAM A BASE DE PILHA. VOLTAGEM NOMINAL: 1.5 V. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES DEVENDO CONSTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, TAMANHO AA PEQUENA.	2141	ELGIN	100	3,30

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es);

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** poderá:

4.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal de Rondonópolis** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **Câmara Municipal de Rondonópolis** e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho da **Câmara Municipal de Rondonópolis**, assegurado o contraditório e a ampla defesa;



4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 Por razão de interesse público; ou

4.9.2 A pedido do fornecedor.

5 – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberá a Câmara Municipal de Rondonópolis.

6 – ADMINISTRAÇÃO, ACRÉSCIMOS E ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do Setor de Material e Patrimônio, da Câmara Municipal de Rondonópolis;

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.3 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93;

6.4 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.5 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7 - PUBLICAÇÃO

7.1 Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Rondonópolis, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;

8.2 Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 036/2018, seus anexos e a proposta da Detentora;

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do §4º, do art. 11, do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 30 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS
CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO
PRESIDENTE

ORIGINAL PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 05.774.463/0001-24

EM BRANCO